



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



DECRETO Nº 8.446, de 06 de junho de 2018 Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, alínea I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

Seção I **Da Habitação à Qualificação**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais na área de saúde e a celebração de contratos de gestão, nos termos do §3º, inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.800, de 20 de julho de 2005 e suas respectivas alterações, no âmbito da administração pública do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades na área de saúde, atendidos os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 3º São requisitos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:

- I. comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
 - a) natureza social de seus objetivos relativos à área de saúde;
 - b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de aplicação de seus excedentes financeiros na consecução de seus objetivos institucionais;
 - c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior, de direção e de fiscalização, respectivamente, um Conselho de Administração, uma Diretoria e um Conselho Fiscal;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



- d) previsão de participação, no Conselho de Administração, de membros com notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - e) composição e atribuições do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, asseguradas ao Conselho de Administração as atribuições normativas e de controle básicas previstas neste Decreto;
 - f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, caso venha a ser firmado contrato de gestão com o Município;
 - g) no caso de associação, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
 - i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, da União e/ou do Estado, na proporção dos recursos e bens por estes alocado.
- II. haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade, de sua qualificação como Organização Social pelo Prefeito Municipal, acompanhada de parecer favorável do Secretário de Saúde, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para fins do disposto na alínea "b" do inciso I deste artigo, a aplicação dos excedentes financeiros na consecução de seus objetivos institucionais da entidade poderá ser realizada forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundos de reserva, de contingência e outros fundos

§ 2º A qualificação como Organização Social dar-se-á por meio de decreto do Prefeito Municipal.

4º Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- I. as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- II. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- III. as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- IV. as entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



- V. as cooperativas;
- VI. as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- VII. as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Município da Estância Turística de Guaratinguetá ou outra esfera de governo.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração deve ser estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

- I. não poderão ser membros do Conselho de Administração o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau;
- II. os membros do Conselho de Administração não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições do Conselho de Administração:

- I. aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade, bem como o respectivo programa de trabalho;
- II. aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- III. aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, após parecer favorável do Conselho Fiscal, e, no caso das associações, encaminhá-los à assembleia geral para homologação;
- IV. fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- V. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;
- VI. aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VII. aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que a entidade deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações realizadas com recursos repassados pelo poder público.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



Seção III Do Procedimento de Qualificação

Art. 7º O pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, por meio de requerimento escrito, acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que eventualmente encontrem-se previsto no edital de qualificação:

- I. cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações;
- II. cópia das atas de eleição da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da entidade;
- III. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município;
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII. documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação há mais de 2 (dois) anos, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



§ 1º Caso a entidade não possua sede ou filial no município da Estância Turística de Guaratinguetá ou no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município e do Estado de sua sede.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do parágrafo primeiro, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar, no Diário Oficial do Município, editais de qualificação, que deverão conter os requisitos para que as entidades interessadas possam requerer sua qualificação como Organização Social, especificando a documentação e os procedimentos necessários para a qualificação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá verificar a conformidade dos documentos arrolados no artigo 7º deste Decreto e no edital de qualificação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá conceder à requerente o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para complementação dos documentos exigidos.

Art. 9º Recebido o requerimento, o Secretário Municipal de Saúde emitirá seu parecer fundamentado, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação.

§ 1º Em caso de indeferimento, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido, publicando no Diário Oficial do Município o respectivo decreto de qualificação em caso de deferimento.

§ 3º A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes deste Decreto.

Art. 10 Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação.

CAPÍTULO II DO CONTRATO DE GESTÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



Art. 11 As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a participar de chamamentos públicos e, eventualmente, assinar contratos de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de equipamentos, atividades e serviços de interesse público, na forma do disposto neste Decreto.

Art. 12 Para os efeitos deste Decreto, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para a gestão e execução de equipamentos, atividades e serviços relativos à área de saúde.

Art. 13 O contrato de gestão discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 14 Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, também, os seguintes preceitos:

- I. especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;
- II. estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;
- III. previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- IV. atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- V. as possibilidades de rescisão antecipada.

§ 1º Durante o vínculo de parceria, e a qualquer tempo, são permitidas alterações nas cláusulas contratuais e repactuações, inclusive no que tange às metas quantitativas, qualitativas e de valores, para sua adequação às necessidades da administração pública, celebradas por meio de termos de aditamento, desde que as modificações não desnaturem o objeto da parceria e sejam de caráter emergencial, relevantes ou comprovadas as necessidades após aprovação pela comissão de avaliação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que seja signatária.

Art. 15 O contrato de gestão será publicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a sua assinatura, pela Secretaria Municipal de Saúde:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



- I. em extrato, no Diário Oficial do Município;
- II. em seu inteiro teor, no *site* da Prefeitura Municipal.

Seção I Do Chamamento Público

Art. 16 A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, por meio de Chamamento Público, conduzida por comissão de seleção instituída para essa finalidade.

Art. 17 O processo seletivo, que se realizará por meio de Chamamento Público, observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I. publicação e divulgação do edital;
- II. recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta de programa de trabalho previstos no edital;
- III. julgamento e classificação das propostas de programas de trabalho;
- IV. publicação do resultado.

Art. 18 O edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município e deverá conter:

- I. objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá ser promovida e/ou fomentada e os respectivos bens, equipamentos e orçamento estimado destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à execução do objeto da parceria, indicando-se o conjunto de objetivos, metas e indicadores de qualidade que deverão ser observados e alcançados, os quais serão tomados como parâmetros mínimos de suficiência para avaliação do programa de trabalho apresentado pela Organização Social;
- II. critérios objetivos de julgamento das propostas de programas de trabalho apresentadas pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;
- III. data, local e horário de apresentação da documentação e da proposta de programa de trabalho;
- IV. outras informações julgadas pertinentes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



Parágrafo único. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste Decreto, na data de entrega da proposta de programa de trabalho.

Art. 19 Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais, a Secretaria de Saúde poderá repetir o procedimento previsto no artigo 17 deste Decreto.

Art. 20 Para a participação no Chamamento Público, as Organizações Sociais deverão, sem prejuízo de eventuais exigências adicionais previstas no edital, apresentar a seguinte documentação:

- I. cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações;
- II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III. cópia do decreto de qualificação como Organização Social;
- IV. o balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro do último exercício exigível na forma da lei;
- V. Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município;
- VI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII. cópia das atas de eleição da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Organização Social.

§ 1º Caso a Organização Social não possua sede ou filial no município da Estância Turística de Guaratinguetá ou no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município e do Estado de sua sede.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos V a VII do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º O balanço patrimonial e demonstrativos do resultado financeiro deverão estar em conformidade com os índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos no edital de Chamamento Público, que comprovem a boa situação econômico-financeira da Organização Social.

Art. 21 As propostas de programas de trabalho apresentadas pelas Organizações Sociais deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à execução do objeto da parceria a ser firmada, bem como conter:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



- I. a especificação do programa de trabalho proposto;
- II. o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;
- III. a definição de metas operacionais, indicativos de melhoria de eficiência e qualidade na execução do objeto da parceria, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde;
- IV. a definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na execução do objeto da parceria, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

Art. 22 Na hipótese de manifestação de interesse por parte de somente uma Organização Social, fica a Secretaria de Saúde autorizada a com ela celebrar o contrato de gestão, desde que a proposta de programa de trabalho apresentada atenda todas as condições e exigências do edital de Chamamento Público.

Art. 23 No julgamento das propostas de programa de trabalho, poderão ser observados os seguintes critérios, além de outros definidos no edital de Chamamento Público:

- I. a especificação da proposta de programa de trabalho e adequação às diretrizes e necessidades estabelecidas pela Secretaria de Saúde;
- II. otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço;
- III. experiência prévia na realização do objeto da parceria;
- IV. inovação da proposta de programa de trabalho.

§ 1º Será considerado vencedor do processo de seleção a proposta do programa de trabalho que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital de Chamamento Público.

§ 2º O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 24 Das decisões da comissão de seleção caberá recursos, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



§ 1º Da interposição de recurso caberá manifestação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, a comissão de seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 25 Decorridos os prazos previstos no artigo 24 deste Decreto sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Parágrafo único. A seleção da Organização Social não obriga a administração pública a firmar o contrato de gestão com quaisquer das entidades selecionadas.

Seção II

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 26 A execução do contrato de gestão celebrado com Organização Social será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A entidade qualificada apresentará à Secretaria Municipal de Saúde, ao término de cada exercício ou em menor periodicidade, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º A Secretaria de Saúde definirá as regras, condições e periodicidade da prestação de contas pela Organização Social.

§ 3º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário de Saúde, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 4º A critério do Secretário de Saúde, a comissão de avaliação poderá ser a mesma comissão prevista no artigo 40 do Decreto nº 8.313, de 18 de outubro de 2017.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



§ 5º A comissão de avaliação deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Art. 27 Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Secretário de Saúde e ao Prefeito Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 28 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais ao Poder Executivo, ao Tribunal de Contas ou à Câmara Municipal.

Art. 29 A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 30 A Organização Social deverá adotar normas e controles de *compliance*, bem como deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/13, podendo utilizar parâmetros e técnicas nacionais e internacionais, no sentido de coibir a prática de quaisquer atos de corrupção no âmbito da entidade.

Seção III

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 31 As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 32 Poderão ser destinados, às Organizações Sociais, recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



§ 2º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, atendida a legislação vigente e dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 33 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada contrato de gestão.

Parágrafo único. Havendo mais de um contrato de gestão e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento de valores repassados pelo Poder Público, a Organização Social deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.

Art. 34 Os recursos financeiros transferidos em decorrência do contrato de gestão, enquanto não utilizados, serão aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de liquidez imediata, na forma determinada no contrato de gestão, devendo o rendimento financeiro da aplicação ser destinado à execução do programa de trabalho proposto pela Organização Social.

Art. 35 Os bens móveis públicos permitidos para uso, salvo aqueles de natureza histórica ou artística, poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio municipal.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 36 São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos artigos 31 e 32, parágrafo terceiro, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a respectiva legislação não contrarie os preceitos deste Decreto.

CAPÍTULO III DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 37 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ou quando deixar de atender aos requisitos previstos neste Decreto.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

DECRETO Nº 8.446 DE 06 DE JUNHO DE 2018



§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito Municipal, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.

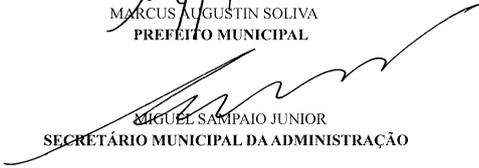
§ 3º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos saldos remanescentes dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social no âmbito do contrato de gestão firmado com o Município, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao seis dias do mês de junho de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LII.
Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SAEG

EXTRATOS DE CONTRATOS



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão nº. 006/2018 – ORGÃO – SAEG – CONTRATADAS:

SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. – OBJETO - fornecimento do Lote 1 – VALOR - **R\$ 30.289,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES

MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI-ME, – OBJETO - fornecimento do Lote 2 – VALOR - **R\$ 8.000,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES;

TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., – OBJETO - fornecimento do Lote 3 – VALOR - **R\$ 10.112,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES;

GUIMARÃES COMERCIAL – EIRELI, – OBJETO - fornecimento do Lote 4, VALOR **R\$ 4.650,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES;

MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – OBJETO - fornecimento do Lote 5 – VALOR - **R\$ 31.424,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES.

Pregão nº. 007/2018 – ORGÃO – SAEG – CONTRATADAS:

SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. OBJETO - fornecimento do Lote 1 e 4 – VALOR TOTAL - **R\$ 6.109,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES;

NELIA MARIA CRYRINO LEAL – ME - OBJETO - fornecimento do Lote 2 – VALOR - **R\$ 8.400,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES;

LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA - OBJETO - fornecimento do Lote 3, VALOR - **R\$ 6.390,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES;

VS – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO - OBJETO - fornecimento do Lote 5 – VALOR - **R\$ 18.475,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES;

INFRA-CAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS EIRELI - OBJETO - fornecimento do Lote 6 – VALOR - **R\$ 24.150,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES.

Pregão nº. 008/2018 – ORGÃO – SAEG – CONTRATADAS:

VITTA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - OBJETO - fornecimento do Lote 1 – VALOR - **R\$ 337.500,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES;

GR IND. E COM. TRANSP. PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - OBJETO - fornecimento do Lote 2 – VALOR - **R\$ 29.000,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES;

ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA. - OBJETO - fornecimento do Lote 3 – VALOR - **R\$ 333.500,00** – VIGÊNCIA - 12 MESES.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 086/2018. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção e pavimentação. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20.06.2018, às 10h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 087/2018. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para locação de ônibus, micro-ônibus e vans para viagens municipais e intermunicipais para atletas e times amadores em campeonatos e competições. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20.06.2018, às 13h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 088/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, destinado à Secretaria de Turismo. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20.06.2018, às 15h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 089/2018. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, destinado à Secretaria de Esportes. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20.06.2018, às 17h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 090/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para locação de tendas destinados à Secretaria de Turismo. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 21.06.2018, às 8h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 091/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de som e iluminação destinado à Secretaria de Turismo. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 21.06.2018, às 10h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 092/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) destinado à Secretaria de Turismo. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 21.06.2018, às 13h.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 093/2018. Objeto: Contratação de empresa para reforma e pintura em caminhão pertencente à Secretaria de Turismo. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 21.06.2018, às 14h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 094/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos, destinados à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 21.06.2018, às 16h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 095/2018. Objeto: Aquisição de cimento CP III. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 22.06.2018, às 13h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 096/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento do tótems de avaliação com prestação de serviços. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 22.06.2018, às 15h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 097/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, destinado à Secretaria de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 22.06.2018, às 16h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 098/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de serviços gráficos, destinados à Secretaria de Assistência Social. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 25.06.2018, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Tomada de Preços nº 006/2018. Objeto: Execução, recomposição e colocação de alambrado no Recinto de Exposições. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 28.06.2018, às 14h.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aviso de retomada de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 067/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumos (cateter hidrofílico para atender mandado judicial). O pregoeiro redesignou a sessão pública para abertura do envelope de habilitação da empresa **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A**, vez que a amostra foi aprovada pela Secretaria Requisitante. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 11.06.2018, às 14h.

Processo: Inexigibilidade nº 006/2018. O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade, no uso de suas atribuições nos termos do Decreto nº 8.405/2018, com fulcro nas disposições do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ratifica e autoriza a contratação de empresa para execução de serviços de reparo e regravação em componentes semafóricos, destinados ao Serviço Municipal de Trânsito, por intermédio da empresa **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 00.390.052/0001-11, pelo valor de R\$ 14.703,60.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços- Pregão Presencial nº 062/2018. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás para atendimento das escolas, creches e pré-escolas. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **C. DE ALMEIDA V. D. PRADO ME**, Até R\$ 46.350,00; Prazo: 12 meses. Data: 04.06.2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, comunica que o quadro geral de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 062/2018- Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás para atendimento das escolas, creches e pré-escolas - foi publicado no Jornal Oficial do Município.

Processo: Pregão Presencial nº 068/2018. Objeto: Aquisição e instalação de monitoramento para atender as necessidades da EMEF Profª Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira. A Secretária de Educação nos termos do Decreto nº 8.405/2018, homologou o processo supracitado para a empresa **ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA-ME**, R\$ 23.300,00.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 076/2018. Objeto: Aquisição de veículo. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, R\$ 92.000,00. Prazo: 90 dias. Data: 06.06.2018.

Processo: Pregão Presencial nº 061/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas com prestação de serviços de operadores e/ou motoristas. Os Secretários Municipais, no uso de suas atribuições nos termos do Decreto nº 8.405/2018, determinaram a revogação do certame nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 053/2018. Objeto: Aquisição de materiais para construção para manutenção das estradas rurais. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP**, R\$ 17.115,00 e **Z.A. PEREIRA KURITA EPP**, R\$ 17.445,00. Prazo: 12 meses. Data: 18.05.2018.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

ARSAEG



Agência Reguladora
do Serviço de Água,
Esgotos e Resíduos
de Guaratinguetá

PORTARIA Nº 074,
de 05 de julho de
2018.

Constitui a Comissão Permanente
de Licitações da AGÊNCIA
REGULADORA DO SERVIÇO DE
ÁGUA, ESGOTOS E RESÍDUOS
DE GUARATINGUETÁ – ARSAEG.

JOSÉ HÉLIO MARINS GALVÃO NUNES, Diretor Presidente da ARSAEG, Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá no uso de suas atribuições legais, especialmente da constante no Art. 70 do Decreto Municipal nº 7.029, de 02 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a partir desta data, integrada pelos seguintes membros, nos termos dos ditames legais contido no artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos quais competirão as atribuições especificadas no mencionado artigo, e que serão desempenhadas sem prejuízo das demais funções dos seus cargos:

Presidente: RICARDO TERUO NISHIMURA

Membros: BENEDITO PEDRO DE CAMARGO

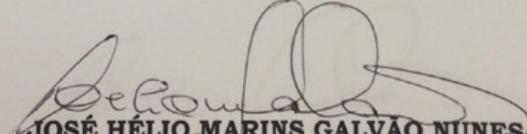
MÁRCIA CRISTINA REIS FLORÊNCIO

MÔNICA VALÉRIA DOS SANTOS MACHADO

WERALICE ALVES DA CUNHA CORREA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezoito.


JOSÉ HÉLIO MARINS GALVÃO NUNES
DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAEG



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO: Arquivamento de Processo do FUNCOC e Auto de Infração para Imposição de Multa.

Com base na Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel, Sr. José Antônio Reis Cipolli, portador do CPF nº 053.176.148-72 e do RG Nº 4.672.423-0-SSP-SP, proprietário do imóvel situado na Rua Argemiro dos Santos Filho, nº 186, Chácara Selles, Guaratinguetá-SP, Inscrição Cadastral 02.091.017.00, **NOTIFICADO**, com base nos princípios da Administração Pública, que o recurso impetrado por essa signatário, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em decorrência da Lei nº 47764/17, foi **DEFERIDO**, sendo o Auto de Infração e Imposição de Multa de Nº 081, confeccionado em 02/5/18, arquivado junto aos autos que fora encaminhado para o Setor de Arquivo, na Secretaria de Administração.

Guaratinguetá, 28 de maio de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá– CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO: Arquivamento de Processo do FUNCOC e Auto de Infração para Imposição de Multa.

Com base na Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel, Srº. Fabricio França Jacó, portador do CPF nº 299.506.708-45 e do RG Nº 30.644.220-6-SSP-SP, proprietário do imóvel situado na Avenida Brasil nº 1272, Engenheiro Neiva, Guaratinguetá-SP, Inscrição Cadastral 09.058.011.00, **NOTIFICADO**, com base nos princípios da Administração Pública, que o recurso impetrado por essa signatário, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em decorrência da Lei nº 47764/17, foi **DEFERIDO**, sendo o Auto de Infração e Imposição de Multa de Nº 066, confeccionado em 19/4/18, arquivado junto aos autos que fora encaminhado para o Setor de Arquivo, na Secretaria de Administração.

Guaratinguetá, 28 de maio de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá- CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 11.008.002.00, situado na Rua Doutor Francisco de Assis Barbosa, nº 202, Pingo de Ouro, Guaratinguetá-SP, Sr.º **Antônio Brito**, portador do RG nº 302356733-SSP-SP e do CPF nº 146.558.108-15, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 26/04/18, através de "João Bosco Rodrigues" e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 05.215.002.00, situado na Rua Arnolfo Vieira, nº 532, Parque do Sol, Guaratinguetá-SP, Sr.º **Pedro Alberto dos Santos**, portador do RG nº 9.121.952-8-SSP-SP e do CPF nº 787.431.688-68, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 26/04/18, através de "João Bosco Rodrigues" e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica a proprietária do imóvel inscrição cadastral 05.201.011.00, situado na Rua Florêncio de Abreu, nº 436, Parque do Sol, Guaratinguetá-SP, Sr.^a **Marta Maria Torres Guimaraes**, portadora do RG nº 16141925-SSP-SP e do CPF nº 077.449.588-02, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 07/05/18, através de "Paulo..." e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 05.201.010.00, situado na Rua Florêncio de Abreu, nº 426, Parque do Sol, Guaratinguetá-SP, Sr.ª **José Roberto de Andrade Oliveira**, portador do RG nº 23442414-SSP-SP e do CPF nº 073.339.438-87, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 07/05/18, através de "Paulo..." e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 05.256.017.00, situado na Rua Enéas Paschoal, nº 33, Beira Rio I, Guaratinguetá-SP, **Cerâmica Filippo Ltda - EPP**, portador do CNPJ nº 458.423.10000164, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 04/05/18, através de "...Helena Ferreira ..." e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica a proprietária do imóvel inscrição cadastral 05.266.019.00, situado na Rua Enéas Paschoal, nº 200, Beira Rio II, Guaratinguetá-SP, Sr. **Angelina Lucília Almeida da Silva**, portadora do RG nº11140761-SSP-SP e do CPF nº 162.697.628-71, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 23/04/18, através de "...Angelina Silva ..." e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica a proprietária do imóvel inscrição cadastral 05.251.022.00, situado na Rua Antonietta Carvalho Cassali (Tita Cassali), Guaratinguetá-SP, Sr. **Benedito Baltazar Tobias**, portadora do RG nº 242393159-SSP-SP e do CPF nº 175.917.618-46, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 03/04/18, através de "...Angelo Dias ..." e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica a proprietária do imóvel inscrição cadastral 06.123.017.00, situado na Rua José Godoy Serapião, nº 127, Jardim Bela Vista, Guaratinguetá-SP, Sr.^a **Maria Esthel dos Santos Zamgrandi**, portadora do RG nº 7801392-SSP-SP e do CPF nº 019.542.098-51, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 23/04/18, através de "...Aelcio zangrandi ..." e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 02.072.046.00, situado na Rua Sylvio Gonçalves Dias, nº 103, Residencial Esplanada, Guaratinguetá-SP, Sr. **Henny Barbeta ME**, portador do CNPJ nº 05204262000191, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 17/04/18, através de "...Yane elize dos Santos ..." e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 05.130.061.00, situado na Avenida Agenor Pires da Fonseca, nº 652, Jardim do Vale I, Guaratinguetá-SP, Sr. Espolio de Claito Joao Neuhaus Finger, portador do RG nº 717.112.9-SSP-SP e do CPF nº 068.546.198-07, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 23/04/18, através de "...Francisco Leandro ..." e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 05.130.081.00, situado na Avenida Agenor Pires da Fonseca, nº 868, Jardim do Vale I, Guaratinguetá-SP, Espolio de Claito João Neuhaus Finger, portador do RG nº 717.112-9-SSP-SP e do CPF nº 068.546.198-07, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 23/04/18, através de "...Francisco Leandro ..." e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 05.126.073.00, situado na Rua João Marcondes de Andrade, nº 115, Jardim do Vale I, Guaratinguetá-SP, Sr. **Luiz Carlos Nogueira e Maria Celia Pires da Silva Nogueira**, portador do RG nº 248.483.MAER e do CPF nº 788.956.698-00, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR em 07/05/18, através de "...LNOGUEIRA ..." e não ter se manifestado.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 05.267.465.00, situado na Rua Natalina da Silva Leite Amaro, nº 14, Jardim do Vale II, Guaratinguetá-SP, Sr. **José Reinaldo da Silva**, portador do RG nº 38911779-1-SSP-SP e do CPF nº 552.985.089-87, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto não ter recebido o AR, conforme correspondência devolvida a esta Secretaria.

Guaratinguetá, 05 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 09.051.005.01, situado na Avenida Brasil, nº 262, Vila Paulista, Guaratinguetá-SP, Sr. **Jorge Francisco de Azevedo e/ou**, portador do RG nº 7521926-SSP-SP e do CPF nº 740.698.968-72, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Maria Moura", em 04/05/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 08.080.010.00, situado na Rua Goiânia, nº 171, Jardim Vista Alegre, Guaratinguetá-SP, Sr **Associação de Amigos do Bairro Jardim Vista Alegre**, portador do RG nº CNPJ nº 69111177000161, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Roseli A B Moreira", em 23/04/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 07.161.006.00, situado na Rua Luiz Caetano, 116, Parque das Árvores, Guaratinguetá-SP, Sr. **Hélio Vicente Walter**, portador do RG nº 1166789-SSP-SP e do CPF nº 084.684.358-72, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Rosana Walter F...", em 23/04/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 07.063.007.00, situado na Rua Caramurus, nº 861, Pedregulho, Guaratinguetá-SP, Sr. **Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda**, portador CNPJ nº 06980064000182, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Rodolfo Cesar", em 17/04/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica a proprietária do imóvel inscrição cadastral 06.124.006.00, situado na Rua Marco Antônio Nunes Rocha, nº 54, Residencial Nino, Guaratinguetá-SP, Sr. **Mariana Gonçalves Dias Baptista**, portadora do RG nº 35.421.535-8-SSP-SP e do CPF nº 335.936.928-99, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Kilma", em 18/04/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica a proprietária do imóvel inscrição cadastral 04.053.013.00, situado na Rua José da Silva Broca, nº 66, Residencial Santa Barbara, Guaratinguetá-SP, Sr. **Kathleen Vitoria Silva da Silveira e outro (s)**, portadora do RG nº 589018346SSP-SP e do CPF nº 485.839.158-22, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto não ter recebido o AR, remetido pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica a proprietária do imóvel inscrição cadastral 11.145.019.00, situado na Rua Professora Terezinha Elias de França Villela, nº 161, Residencial Village Santana, Guaratinguetá-SP, Sr. **Ana Lucia Monteiro da Silva**, portadora do RG nº 304664212-SSP-SP e do CPF nº 249.352.378-48, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Valquiria R Castro", em 03/05/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 09.058.010.00, situado na Avenida Brasil, nº 1258, Cidade Engenheiro Neiva, Guaratinguetá-SP, Sr. **Adolfo Vitorino Pereira**, portador do CPF nº 386.693.408-44, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 11.174.001.00, situado na Rua Doutor Geraldo Nestor de Resende, nº 563, Residencial Village Santana, Guaratinguetá-SP, Sr. **Vanderlei Gomes da Silva**, portador do RG nº 290.563-COMAER e do CPF nº 265.698.507-25, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Vanderlei Gomes da Silva", em 10/04/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 08.024.024.00, situado na Rua das Magnólias, nº 558, Belvedere Club dos 500, Guaratinguetá-SP, Sr. **Edson de Jesus Freitas**, portador do RG nº 7300505-RJ e do CPF nº 251.319.907-34, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto não ter recebido o AR, remetida pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 08.020.029.00, situado na Rua Dos Eucaliptos, nº 162, Belvedere Club dos 500, Guaratinguetá-SP, Sr. **Antônio Joaquim Preto**, portador do RG nº 1103842-SSP-SP e do CPF nº 117.032.968-34, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto não ter recebido o AR, remetida pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 08.002.008.00, situado na Rua Das Cabreuvras, nº 20, Belvedere Club dos 500, Guaratinguetá-SP, Sr. **Cleber Gonçalves de Oliveira e/ou**, portador do RG nº 489.327-MAER- e do CPF nº 019.911.529-06, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto não ter recebido o AR, remetida pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica a proprietária do imóvel inscrição cadastral 11.132.041.00, situado na Rua Geraldo de Aquino Rosas, nº 448, Residencial São Dimas, Guaratinguetá-SP, Sr. **Gilda Aparecida Torres de Paula Santos Dixon**, portadora do RG nº 26942902-SSP-SP e do CPF nº 037.617.978-34, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Gilda Aparecida Torres de Paula Santos Dixon", em 23/04/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica a proprietária do imóvel inscrição cadastral 11.058.022.02, situado na Rua Manoel Moreno, nº 225, Chácaras Reunidas São Dimas, Guaratinguetá-SP, Sr. **Tereza de Abreu Silva**, portadora do RG nº 277496354-SSP-SP e do CPF nº 071.136.378-17, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto não ter recebido o AR, remetida pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 11.056.008.00, situado na Rua Manoel Moreno, nº 282, Chácara Reunidas São Dimas, Guaratinguetá-SP, Sr. **João Flaminio de Camargo**, portador do RG nº 6758544-SSP-SP e do CPF nº 740.664048-04, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Erika Magalhães", em 08/05/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 05.166.009.00, situado na Rua João Zappa, nº 410, Portal das Colinas, Guaratinguetá-SP, Sr. **Julia Vilas Boas Gonçalves de Carvalho e/ou**, portadora do RG nº 436551986-SSP-SP e do CPF nº 352.914.038-45, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Antonio gonçalves", em 18/04/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica a proprietária do imóvel inscrição cadastral 05.175.035.00, situado na avenida Claudio Vilela Santos, nº 463, Portal das Colinas, Guaratinguetá-SP, Sr. **Mayara Terezinha Godoy Polônio**, portadora do RG nº 5626647-SSP-SP e do CPF nº 788.979.808-30, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Mayara Godoy", em 18/04/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 05.192.034.00, situado na Rua Rui Gonçalves Teixeira, nº 148, Parque das Alamedas, Guaratinguetá-SP, Sr. **Andrade Factoriny Fomento Mercantil Ltda ME**, portador do CNPJ nº 01375680000190, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Carlos Cesar", em 03/05/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 05.192.033.00, situado na Rua Rui Gonçalves Teixeira, nº 136, Parque das Alamedas, Guaratinguetá-SP, Sr. **Andrade Factoriny Fomento Mercantil Ltda ME**, portador do CNPJ nº 01375680000190, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Carlos Cesar", em 03/05/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 05.190.013.00, situado na Rua Antônio Pereira Frois, nº 293, Parque das Alamedas, Guaratinguetá-SP, Sr. **Marcelo Henrique Campos Picolo**, portador do CPF nº 201.860.728-64, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Ana Ferreira", em 23/04/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 07 de JUNHO de 2018 EDIÇÃO ONLINE Nº 2.977

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE RBANA

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO - ADITAMENTO

Nos termos da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, fica o proprietário do imóvel inscrição cadastral 07.044.007.00, situado na Rua Rui Gonçalves Teixeira, nº 136, Parque das Alamedas, Guaratinguetá-SP, Sr. **Andrade Factoriny Fomento Mercantil Ltda ME**, portador do CNPJ nº 01375680000190, **NOTIFICADO**, que caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito à multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$643,75, a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente, visto ter recebido o AR, através de "Carlos Cesar", em 03/05/18.

Guaratinguetá, 06 de junho de 2018.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br